



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1936 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público e ao Programa de Saúde da Família – PSF.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I - 02 (dois) Técnico em Enfermagem, Padrão 07, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 799,42 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º A contratação do profissional mencionado nos incisos I do art. 1º terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação.


Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, será de natureza administrativa e atenderá ao disposto no inciso XI do art. 37 da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 e ao art. 253, da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 4º O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

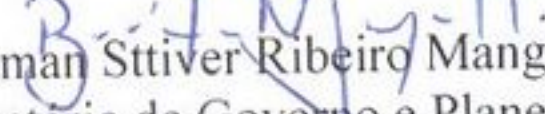
Art. 5º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 08 de fevereiro de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08 de fevereiro de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissional para dar continuidade ao atendimento à população na área de saúde, principalmente no que se refere ao atendimento através do Programa de Saúde da Família – PSF.

Tal contratação se faz devido à demanda no atendimento do profissional desta área, sendo imprescindível sua continuidade.

Considerando ainda que estamos estudando um novo concurso para os cargos referente a este programa, juntamente com outros que se fazem necessários

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 08 de fevereiro de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
 Orgao.....: 08 SECRET.SAUDE E ASSIST. SOCIAL
 Unidade Orcamentaria: 08.01 Secretaria de Saude - ASPS

Dotacao						Saldo Disponivel
10	Saude					
10301	Atencao Basica					
103010001	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
1030100012.028000	Manutencao da Secret. Saude e Assistencia Social					
3.1.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0040	A S P S	307	30.000,00	
3.1.90.08.99.0400	CONTRIB.ENT.P/AT.SAUDE SERV.INST.CARATER	0040	A S P S	1005		
3.1.90.11.00.0000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	308	464.835,28	
3.1.90.11.01.0100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	0040	A S P S	433		
3.1.90.11.04.0000	ADICIONAL NOTURNO	0040	A S P S	1149		
3.1.90.11.09.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0040	A S P S	1150		
3.1.90.11.10.0000	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0040	A S P S	1151		
3.1.90.11.31.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	0040	A S P S	552		
3.1.90.11.33.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	0040	A S P S	564		
3.1.90.11.37.0000	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	0040	A S P S	450		
3.1.90.11.42.0000	FERIAS INDENIZADAS	0040	A S P S	1519		
3.1.90.11.43.0000	13. SALARIO	0040	A S P S	467		
3.1.90.11.45.0000	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0040	A S P S	484		
3.1.90.11.46.0000	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0040	A S P S	501		
3.1.90.11.47.0000	LICENCA-PREMIO	0040	A S P S	518		
3.1.90.11.74.0000	SUBSIDIOS	0040	A S P S	1152		
3.1.90.11.99.0000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	535		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0040	A S P S	309	77.994,50	
3.1.90.13.02.0100	INSS - SERVIDORES	0040	A S P S	578		
3.1.90.13.02.0300	INSS - AGENTES POLITICOS	0040	A S P S	594		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	310	36.613,14	
3.1.90.16.44.0000	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	0040	A S P S	604		
3.3.90.04.00.0000	CONTRATATAcao POR TEMPO DETERMINADO	0040	A S P S	311	157.386,87	
3.3.90.04.99.0000	OUTRAS CONTRATACOES P/ TEMPO DETERMINADO	0040	A S P S	1358		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	312	22.625,86	
3.3.90.14.14.0000	DIARIAS NO PAIS	0040	A S P S	618		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0040	A S P S	313	27.790,42	
3.3.90.30.01.0000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0040	A S P S	636		
3.3.90.30.04.0000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0040	A S P S	655		
3.3.90.30.07.0000	GENEROS DE ALIMENTACAO	0040	A S P S	668		
3.3.90.30.16.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0040	A S P S	688		
3.3.90.30.17.0000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0040	A S P S	704		
3.3.90.30.19.0000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0040	A S P S	766		
3.3.90.30.20.0000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0040	A S P S	770		
3.3.90.30.22.0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD.DE HIGIENIZ.	0040	A S P S	719		
3.3.90.30.24.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	0040	A S P S	734		
3.3.90.30.25.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	0040	A S P S	750		
3.3.90.30.26.0000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0040	A S P S	764		
3.3.90.30.28.0000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	0040	A S P S	1678		
3.3.90.30.30.0000	MATERIAL PARA COMUNICACOES	0040	A S P S	1341		
3.3.90.30.99.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0040	A S P S	840		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0040	A S P S	314	2.600,00	
3.3.90.33.01.0000	PASSAGENS PARA O PAIS	0040	A S P S	1680		

